



DECRETO EXECUTIVO N.º 036 DE 07 DE MAIO DE 2019.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA TRAVESSIA DE BALSA ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE CÁSSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal,

Considerando as notificações e o auto de apreensão elaborados pela Capitania Fluvial de Minas Gerais na presente data;

Considerando que a embarcação Rio Grande IV, de propriedade da empresa Furnas Centrais Elétricas S/A, com base no inciso II do Artigo 16 da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, restou apreendida pelo auto de apreensão nº 053, por infração a Normam 02.

Considerando que somente a embarcação São João Batista do Glória está autorizada para operar na Travessia entre o Município de Delfinópolis/MG e o Município de Cássia/MG;

Considerando que foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para a empresa Furnas Centrais Elétricas S/A atender as notificações de comparecimento e adequações nº 0195 e nº 0197, junto a Capitania Fluvial de Minas Gerais/MG, sob pena de apreensão da Balsa São João Batista do Glória;

Considerando que o acesso ao Município de Delfinópolis, no sentido Belo Horizonte, se faz através da Rodovia BR-464, que interliga o Município à cidade de São João Batista do Glória, acesso este caracterizado por trecho ainda não asfaltado, de terra, bastante sinuoso e em região montanhosa, impossibilitando o tráfego de alguns veículos



pesados, percorrendo, nestas condições, um trecho de cerca de 64 km até alcançar as principais rodovias asfaltadas da região.

Considerando que o único acesso asfaltado e, por isto, mais utilizado se faz pela Rodovia MG-856 (Cássia-Delfinópolis), que exige a travessia por balsas sobre o reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, face à inexistência de uma ponte no local;

Considerando que o Município de Delfinópolis é o 2º maior produtor de banana do Estado de Minas Gerais com produção de 80.100 toneladas e o 1º produtor de soja da região do Sul do Estado de Minas Gerais, com produção de 43.700 toneladas;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência na Travessia por Balsa entre o Município de Delfinópolis/MG e o Município de Cássia/MG, em virtude de estar operando somente uma única balsa no Município com capacidade aproximada para somente 12 veículos de passeio;

Art. 2.º Fica decretado a proibição da utilização da Balsa São João Batista do Glória por tempo indeterminado para a travessia de Carretas, Bitrem e Rodotrem, ainda que estejam sem cargas (vazios).

Art. 3.º - Fica autorizada a utilização da Balsa São João Batista do Glória somente para travessia de veículos de passeio e caminhões com até 14 toneladas.

Art. 4.º - Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência quanto as embarcações, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§1º Os materiais adquiridos e os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação de emergência nas balsas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Lefte Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

§2º O processo de dispensa de licitação será instruído, no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa

II – razão de escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa de preço;

IV – declaração de existência de recursos financeiros para suportar a despesa;

§3º Fica liberada, a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor ou executante.

Art. 5.º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem ações necessárias para atender a situação, até o retorno da normalidade.

Art. 6 .º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste decreto a todos os órgãos competentes, atingindo assim sua finalidade.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis - MG, 07 de maio de 2019.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910